



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO – SEMECTI
Rua Amélia Gonçalo – s/n
Município Membro do Território da Cidadania Cerrado Sul Maranhense

RESOLUÇÃO CME/PB Nº 01/2021

Aprova a adesão ao Documento Curricular do Território Maranhense como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Educação de Pastos Bons.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 211 da Constituição Federal; artigos 8, 10 e 17 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, considerando o Parecer CEE/MA nº 299/18 e a participação do município no processo de construção do Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA – via Termo de Adesão de Colaboração e o que foi deliberado por este Conselho em sessão específica,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Documento Curricular do Território Maranhense, em anexo, como referência na implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para organização dos currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Pastos Bons.

Parágrafo único: As recomendações constantes no Parecer CEE/MA nº 299/2018 constituem parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O documento de que trata o artigo 1º é referência para adequação ou elaboração dos currículos escolares da rede pública e privada, devendo ser garantidas as especificidades da realidade pastosbonense e a identidade das Propostas Pedagógicas dos estabelecimentos de ensino da rede, respeitadas as normas emanadas deste Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º No processo de organização curricular devem ser respeitadas as especificidades das modalidades de ensino e as necessidades dos estudantes, assegurando o uso de metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas.

Art. 4º A adequação dos currículos das escolas e das Propostas Pedagógicas das escolas da rede de ensino pública e privada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) deve ser efetivada, preferencialmente, até o fim do ano letivo de 2021 e, no máximo, até o primeiro trimestre de 2022.

Art. 5º O Conselho Municipal de Educação respeita a autonomia do Sistema Municipal de Ensino de Pastos Bons, que poderá, na forma do Termo de Compromisso firmado, adotar o que consta nesta Resolução, bem como o Documento Curricular do Território Maranhense – DCTMA – anexo a esta Resolução, como referência para implantação da BNCC na sua rede de ensino, tanto pública quanto privada.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS, em Pastos Bons, 31 de maio de 2021.



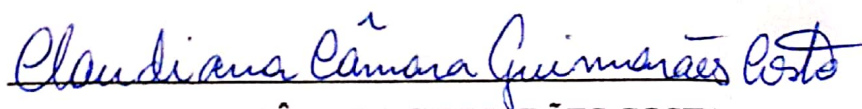
Ana Paula Brito Sousa

PRESIDENTE DO CME/PASTOS BONS

ASSINATURA DOS MEMBROS DO CME/PB:

Marcos B.T. Rêgo
Luzeny de Sousa Araújo
Maria Raimunda Negreiros Bizarra da Silva
Glauceane Barbosa da Silva
Márcia Pereira da Silva
Rosimeire Gomes S. Baderic
Estândia dos Santos
Francisca Batista de Sá Almeida
Leonardo Carlos Martins

HOMOLOGO a presente Resolução do CME/PB nº 01/2021, do Egrégio Conselho Municipal de Educação de Pastos Bons, em Pastos Bons (MA), 31 de maio de 2021.



CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA

Secretária Municipal de Educação